



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO N° 1.324 /2005

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita

Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo, e considerando as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

D E C R E T A :

- Art. 1° -** Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a se realizar no dia 14 do mês de julho de 2005, a partir das 13:00 horas, no Centro Conviver, na cidade de Itaquirai.
- Art. 2° -** O evento terá como tema geral "Participação, Controle e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente".
- Art. 3° -** As discussões realizadas na II Conferência terá como finalidade avaliar a implantação e implementação das políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente, tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.
- Art. 4° -** A Conferência terá como eixos temáticos:
I - o papel da Sociedade e do Estado na formulação, execução e monitoramento de uma política para a criança e o adolescente;
II - a participação social na elaboração, acompanhamento e fiscalização do Orçamento Público;





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA

PROCURADORIA JURÍDICA

III - a participação na promoção da igualdade e valorização de diversidade: gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e procedência regional.

Art. 5º - A coordenação geral da II Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deste município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 6º - À Comissão Organizadora da Conferência caberá:
I - requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da II Conferência;
II - construir Secretaria Executiva;
III - elaborar Regimento Interno da Conferência;
IV - dirigir os trabalhos da Conferência;
V - atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 7º - Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da II Conferência ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS, 08 de julho de 2005.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal